

## **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM**

**Autores: Comissão de Estudos Curriculares da Licenciatura em Enfermagem – COMGRA/ENF**

Margarita Rubin Unicovsky  
Maria da Graça Corso da Motta  
Maria Henriqueta Luce Kruse  
Miriam de Abreu Almeida - Coordenadora  
Miriam Suzete de Oliveira Rosa  
Valéria Giordani Araújo

### **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**Reconhecimento do Curso:** Parecer n.º 837/68 da Câmara de Ensino Superior

**Regime:** Seriado semestral

**Admissão do aluno:** Processo de Ingresso Extravestibular – Modalidade Ingresso de Diplomado

**Número de Vagas:** 25 vagas semestrais – 50 vagas anuais

**Turno de funcionamento:** manhã, tarde e vespertino

**Carga horária total/créditos:** 2820h (188 créditos)

Curso de Graduação em Enfermagem – 1800h (120 créditos)

Prática Pedagógica: 405h (27 créditos) nas etapas 1 e 2

Estágio Curricular: Estágios (20 créditos) e Trabalho de Conclusão de Curso (7 créditos), totalizando 405h nas etapas 3 e 4

Atividades Complementares: 210h (14 créditos)

**Número de semestres letivos e prazo de conclusão :**

Prazo mínimo de conclusão: 4 semestres letivos

Prazo máximo de conclusão: 8 semestres letivos

**Código do Curso:** 244/0X

## 1 INTRODUÇÃO

O Curso de Licenciatura em Enfermagem foi criado no final dos anos 60 pelo Parecer nº 837/68 da Câmara de Ensino Superior, concedendo o título de licenciado em enfermagem, para atender a exigência social de formação profissional de nível médio (à época auxiliares e técnicos de enfermagem). A criação deste curso levou em consideração a necessidade da formação pedagógica das/os enfermeiras/os tendo como justificativa a existência de cursos destinados à formação de auxiliares de enfermagem bem como a inclusão de estudos de enfermagem com disciplinas e práticas educativas no ensino médio. O Parecer nº 837/68 estabelece os seguintes artigos:

**Art.1º.** O diplomado em curso superior de Enfermagem, parte geral que receber em estudos regulares a formação pedagógica prescrita para os cursos de licenciatura fará jus ao título e ao comprovante de licenciado em Enfermagem.

**Parágrafo Único.** A formação pedagógica da licenciatura de Enfermagem, na hipótese desse artigo, será feita no mesmo ou em outro estabelecimento, desde que legalmente reconhecido para tanto, e poderá também desenvolver-se paralelamente ao curso de graduação mediante acréscimo das horas – aulas correspondentes.

**Art.2º.** O licenciado em Enfermagem obterá registro definitivo para o ensino, na escola de segundo grau, das disciplinas e práticas educativas relacionadas com essa especialidade, inclusive Higiene.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cabe destacar que licenciadas e licenciados em enfermagem devem possuir o diploma de enfermeira/o como pré-requisito da docência nesta área, configurando uma excepcionalidade dentre as licenciaturas (MOTTA; ALMEIDA, 2003). Deste modo, licenciadas e licenciados em enfermagem são docentes de

educação profissional com dupla dimensão de conhecimento que contempla os conteúdos pedagógicos, além da necessária experiência de trabalho como enfermeira/o. Portanto, são profissionais que desempenham simultaneamente essas duas funções, de professor/a e de enfermeira/o.

Na UFRGS, o Curso de Licenciatura em Enfermagem teve seu reconhecimento no ano de 1973 pela Lei 1254/50 – Parecer 2085/76. A relevância do Curso de Enfermagem é fortalecida frente ao contexto atual. Existem hoje no Brasil, inscritos no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), aproximadamente 800.000 profissionais de enfermagem. Destes, cerca de 160.000 são técnicos de enfermagem e 460.000 são auxiliares de enfermagem. Esses profissionais representam 28% dos postos de trabalho em saúde. A formação destes 600.000 profissionais é feita por enfermeiras e enfermeiros, especificamente por licenciadas/os. Entendemos que é papel da universidade pública formar esse profissional que, como tal deve ter uma sólida formação básica, além de deter experiência e conhecimento do trabalho.

Tendo em vista a importância desta formação e o impacto que produz no mercado de trabalho em saúde e, considerando o contexto da Educação e Saúde na Enfermagem, a Comissão de Graduação da Escola de Enfermagem da UFRGS propõe a reestruturação do Curso de Licenciatura em Enfermagem visando adequar às atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores (CNP/CP1, de 18/02/2002 e CNE/CP2 de 19/02/2002). As Diretrizes estabelecem uma carga horária com integralização mínima de 2800 horas, articulando teoria e prática, e prevendo as seguintes dimensões: conteúdos curriculares científico-cultural (1800 horas), prática com o componente curricular vivenciado ao longo do curso (400 horas), estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso (400 horas), e outras atividades científico-culturais (200 horas).

A proposta deste curso objetiva a formação de profissionais reflexivos, críticos e criativos, abrangendo os eixos docência e pesquisa para atuar em dois campos distintos, mas interrelacionados: a formação profissional em nível técnico e o desenvolvimento das habilidades necessárias à educação e saúde. Esta formação docente tem como pressuposto o cuidado humano inserido

no debate contemporâneo, o que envolve o desenvolvimento humano e as questões sociais, culturais e econômicas.

Destacamos que esta reestruturação implica em um aumento de 435 horas no curso em relação ao currículo vigente, o que conseqüentemente determina um acréscimo no número de horas docentes. Assim, entendemos que as alterações propostas só serão viáveis com a contratação de mais professores, conforme já manifestado em Reunião da COORLICEN.

## **2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**

A formação de licenciadas(os) em enfermagem tem por objetivo dotar enfermeiras e enfermeiros dos saberes e fazeres necessários para o exercício das seguintes competências:

- a) Comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática
- b) Compreensão da função social da educação e saúde
- c) Domínio dos conteúdos a serem socializados, seu significado em diferentes contextos e a articulação interdisciplinar
- d) Domínio do conhecimento pedagógico que possibilite o aperfeiçoamento da prática pedagógica
- e) Compreensão das políticas de educação e saúde
- f) Desenvolvimento e aplicação do conhecimento investigativo na área de educação e saúde
- g) Gerenciamento e administração do processo educativo em saúde, considerando o contexto sócio político cultural e as políticas sociais vigentes no país

## **3 DESENHO CURRICULAR**

O novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Enfermagem atende as determinações legais do exercício profissional, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as orientações da Coordenadoria das Licenciaturas da

UFRGS (COORLICEN), contidas na Resolução n.º 04/2004 do CEPE, conforme descrito a seguir:

- as 1800 horas destinadas à formação específica eqüivalem ao curso de graduação em enfermagem, visto ser uma exigência legal que o licenciado em enfermagem tenha o diploma de enfermeiro;
- as disciplinas pedagógicas, em um total de 405 horas (27 créditos) serão desenvolvidas nas duas primeiras etapas do curso;
- os estágios curriculares, incluindo a elaboração e o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em um total de 405 horas (27 créditos) serão desenvolvidos nas duas últimas etapas do curso. A disciplina Estágio Curricular I – Educação e Saúde, visa oferecer condições para implementação e avaliação de projetos de educação em saúde em escolas infantis, de ensino fundamental e médio, bem como em outras instituições de rede pública e/ou privada que desenvolvam ações educativas no âmbito da Educação e Saúde. A disciplina Estágio Curricular II: Formação de Professores para a Formação Profissional em Enfermagem, visa oferecer condições para implementação e avaliação de projetos de ensino em cursos profissionalizantes em nível técnico ou educação continuada em enfermagem;
- as atividades complementares, em um total de 210 horas (14 créditos) serão desenvolvidas ao longo do curso;

No presente Projeto Pedagógico busca-se contemplar alternativas que visem diminuir a evasão do curso, como oferecer disciplinas e estágios em diferentes horários e/ou turnos, bem como ensino à distância, adequando às necessidades do aluno, já profissional enfermeiro inserido no mercado de trabalho.

#### **4 CARGA HORÁRIA DO CURSO**

O aluno do Curso de Licenciatura deverá cursar 1020 horas (68 créditos), que somados às 1800 horas correspondentes ao Diploma de Enfermeiro, integraliza 2820 horas (188 créditos).

A duração do curso será de quatro semestres, conservando o ingresso Extravestibular na modalidade de Ingresso de Diplomado. Desde a criação do Curso de Licenciatura em Enfermagem da UFRGS, em 1973, o Ingresso de Diplomado tem sido a forma de entrada dos candidatos classificados. A seleção deverá ser realizada uma vez ao ano, conforme Resolução nº 12/2003 – CEPE, e o ingresso será semestral.

## **5 SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação é um processo que permeia a trajetória do aluno, ao longo do curso, possibilitando um espaço de reflexão, orientação e crescimento. Destaca-se que este processo envolve a auto-avaliação do aluno, a avaliação do grupo de trabalho, a avaliação do docente e da disciplina.

A avaliação tem como finalidade orientar o aluno no seu processo de aprendizagem e qualificação profissional. Busca avaliar as competências dos futuros licenciados em enfermagem considerando os conhecimentos adquiridos e sua utilização na resolução de problemas relacionados à prática profissional, integrando desta forma, teoria e prática.

A avaliação apoia-se em indicadores obtidos a partir do desenvolvimento de competências por meio do empenho e desempenho do aluno em atividades teóricas, teórico- práticas e nos diferentes tipos de produção científica.

Os critérios de avaliação são explicitados e compartilhados através dos planos de ensino com os alunos e professores. Os conceitos são atribuídos segundo os critérios estabelecidos pelos artigos 134 e 135 do Regimento Geral da UFRGS.

## REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN/RS). Legislação. Porto Alegre (RS); 2002. 55p.

MOTTA, M.G.C.; ALMEIDA, M.A.A. Repensando a licenciatura em enfermagem à luz das diretrizes curriculares. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília (DF), v.56, n.4, p.417-419, jul./ago. 2003.

BRASIL 2002. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP1 de 18 de fevereiro de 2002. Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior – Curso de Licenciatura / Graduação Plena. Brasília. Disponível em [www.mec.gov.br/cne](http://www.mec.gov.br/cne). Acesso em 2 de jun.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Pró-Reitoria de Ensino. Pró-Reitoria Adjunta de Graduação - Coordenadoria das Licenciaturas - COORLICEN. Porto Alegre(RS); s/d.